



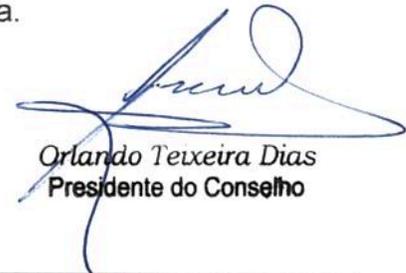
Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado
(Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015)

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados ao MPS, que o RPPS do Município de Santa Luzia Estado de Minas Gerais atende aos seguintes requisitos previstos no art. 6º-A da Portaria MPS 519/2011, incluído pelo art. 1º da Portaria MPS 300/2015:

- a) Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), com data de validade até 16/03/2016 portanto, vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
- b) Possui um total de recursos de R\$**99.557.404,34 (noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) referente ao bimestre **julho-agosto/2015**, imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, enviado ao MPS em **09/09/2015**; e
- c) Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados ao MPS em **27/10/2015** e divulgados no endereço eletrônico do MPS: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-propios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/>, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.

Santa Luzia, 27 de outubro de 2015.


Alípio Marques da Rocha
Presidente - Matr. 28491
Inst. Previd. e Assistência Social
IMRAS


Orlando Teixeira Dias
Presidente do Conselho